**Tema (s) da Atividade:** Palestra Unificação dos Processos Licitatórios

**Coordenação:** Débora Pereira dos Santo (CFN)

**Relator da Atividade:** Renato Braga (TCU)

**Relator da Empresa:** Wagner Sanches/ Kailenn Torres

**Data:**19/07/2017

**Horário:** 10:45 - 13:03

**IV CONGRESSO NACIONAL DO SISTEMA CFN/CRN**

Coordenadora faz a apresentação do conferencista.

O palestrante inicia sobre analises de compras. Compras conjuntas está relacionando com aquilo que é essencial.

Sites que tem como estratégias OGS- Órgão Governante Superior, disponibiliza pareceres de como devem ser feitas as compras. OGS é uma organização publica com atribuições normativas para orientar e fiscalizar outras organizações na sua esfera de atuação.

Cada OGS deve buscar soluções para solucionar seu problemas.

TCU órgão de controle da administração pública desenvolveu um senário para recomendar as OGS. Através desse ciclo faz com que haja critérios de auditorias para que seja verificadas irregularidade.

O acordão 2.622/2015- Plenário, é um modelo de premissa que consta em seu meio normas para compras conjuntas de maneira correta. As diretrizes para as compras busca recomendar a secretaria de logística como se portar perante as aquisições. As decisões devem ser tomadas antes das licitações.

As organizações deveriam ter um plano de aquisição. Elaboração, com participação dos diversos setores da organização, sendo preliminar ao processo licitatório.

Sobre a necessidade de trazer para junto a gestão de risco e auditoria interna, sendo de extrema importância para que as organizações federais funcionem corretamente.

Processo de contratação- produto do acordão, que foi elaborada para que obriguem o poder executivo a instruir na contratação do governo federal.

Realizar gestões de risco para avaliar se a compra será realizada de forma correta.

Compras sempre que possível deveriam ser conjuntas, sendo processadas através de sistema de registro de preços, mas não é possível devido a especificidades divergentes.

Sendo que obras e serviços seguem a mesma regra de Compras Conjuntas. Qualquer licitação conjunta traz ganhos.

Atividade interativa onde os participantes realizará atividade de auto avaliação relacionados ao processo licitatório de compras conjuntas: Site: kahoot.it PIN 710710.

Para compras conjuntas deve ter um padrão pré estabelecido.

Site: htpp: cadeterc estabelece padrões de compras terceirizadas.

A Lei de determina que as compras devem ser conjuntas estabelecidas por um padrão. Sendo que deve haver um plano de aquisições, sendo necessário a escolha de um grupo específico, traçando assim uma estratégia de plano conjunto.

**Debate interativo: Renato Braga Processos Licitatórios .**

**PERGUNTA:** Qual o papel do TCU sobre diretrizes no registro licitatório?

**RESPOSTA:** O papel não é resolver os problemas ou como fazer, cada grupo de organizações devem estabelecer o caminho que ser empregado. O papel é cobrar para que as licitações sejam realizadas em compras conjuntas.

**PERGUNTA:** Os funcionários do CRN 4 tem dificuldade de formação em processos licitatórios devido o TCU dizer que não é uma finalidade dele.

**RESPOSTA:** O órgão não tem capacidade de treinar todos devido ao grande custo. O TCU disponibiliza algumas ferramentas digitais de cursos para que sejam feitas as capacitações dos gestores.

**PERGUNTA:** Acórdão que diz sobre a compra conjunta, tem devida importância, sendo necessário uma unificação para maior qualidade no processo licitatório, qual o papel fiscalizador do TCU?

**RESPOSTA:** Cada instituição tem a obrigação de conduzir a sua gestão de maneira autônoma, contudo respeitando as normas do TCU sendo que cada instituição sabe o que funciona e não funciona.

**PERGUNTA:** O que pode ser observado na padronização em questões de soluções TI, o que os órgãos utilizam para possibilitar a padronização?

**RESPOSTA:** Ambiente virtual para que seja feita a interação de compras conjuntas servindo para monitorar e participar de atas.

**COMENTÁRIO:** TCU não tem seu foco no conselho, somente na lei. Sendo que não tem a visão de educar sobre a realização de compras conjuntas, o TCU deveria dar um treinamento.

**RESPOSTA:** O TCU não tem a obrigação de treinar gestores, sendo sua finalidade treinar seus gestores.

**PERGUNTA:** CRN 5 qual a possibilidade da criação compliance governamental para a ampliação.

**RESPOSTA:** As instituições tem autonomia para escolher qual a decisão tomar perante a criação do compliance ou não.

**Debate interativo: Débora Pereira dos Santos- Sistemas**

Relatório de gestão é solicitado anualmente, este momento é para pensamentos e sugestões para o conjunto do sistema.

A reunião com o TCU no final de 2016 ficou acordado que criaria um consórcio para que fossem feitas as compras, porém, o consórcio não prosseguiu.

**PERGUNTA:** O CFN não tem a capacidade de absorver as compras realizadas por todas as regionais. Quem tem a capacidade de fazer essas compras conjuntas?

**RESPOSTA:** Cada regional deverá realizar a expertise para buscar meios de um aderir a ata do outro participando do processo.

**COMENTÁRIO:**Capacitar todos os funcionários para planejamento do órgão, elaborar um plano de metas em conjunto.

**COMENTÁRIO:** Capacitar o conselheiro pois, na maioria das vezes esses profissionais desconhecem a demanda de planejamento de compras conjuntas.

**COMENTÁRIO:** Planejamento é importante uma vez que há a necessidades de ferramentas para que seja feito o diálogo entre os conselhos regionais com o conselho federal.

**COMENTÁRIO:** Deve ser feita uma listagem de quem tem a capacidade de fazer licitações de compras conjuntas, uma vez que o CFN não tem a capacidade de fazer as compras todas atendendo toda a demanda dos conselhos regionais.

**COMENTÁRIO:** Criação de um canal que possa tender as demandas do CRN, sendo que há a necessidade dos CRN’s enviarem um planejamento de plano de ação de gastos.

**COMENTÁRIO:** Desenvolvimento de um plano de ação, sendo que o CFN deveria ter um canal de comunicação mais amplo entre o CRN e CFN.

**COMENTÁRIO:** Auxiliar os colegas dos conselhos que tem dificuldades em realizar compras conjuntas, para que todos os processos licitatórios utilizados no ano seguinte estejam disponíveis.

**COMENTÁRIO:** A comunicação dos conselhos é importante uma vez que todos podem atender as exigências do TCU.

**SUGESTÃO:** Criação de um fluxograma para auxiliar na construção da licitação de compras conjuntas. Com dialogo com todos os regionais.

**COMENTÁRIO:** Capacitar é fundamental e funciona.

**COMENTÁRIO:** A medida que o CFN tem a demanda do que comprar, o órgão tem a capacidade de saber o que deve ser capacitado.

**SUGESTÃO:** criar uma comissão de compras, contudo a vertente da quantidade de colaboradores dificulta o processo, por isso deve- se selecionar expertises para ficar à frente do processo.

**COMENTÁRIO:** Nascimento de uma evolução na criação de uma comissão de compartilhamento de informações.

Possíveis candidatos para criação da comissão: Sendo sugestivo um colaborador ser advogado.

* Cristiano CRN 5
* Magalia CRN 2
* Fernando CRN 9
* Sabrina CRN 5

**Considerações Finais:** Houve argumentação com a equipe de TI do CFN sobre a criação de uma ferramenta de comunicação que seja ampla para todos os CRN’s, com disponibilização de dados licitatórios, essa ferramenta visa estabelecer um modelo para compras conjuntas.

Formação de comissão ou GT para discussão e normatização das compras conjuntas no sistema.

* Necessidade de realização das compras conjuntas.
* Planejamento das compras.
* Capacitação de pessoal.
* Padronização do processo de aquisição.
* Levantamento das habilidades/ expertise de cada CRN/CF.
* Distribuição das licitações de acordo com a expertise.
* Normatização do processo de compras conjuntas do sistema CFN/CRN.

Justificativa: Devido acordão 2622/2015 sobre governança, o sistema deverá fazer suas aquisições.